

**REGULAMENTO CAMPANHA**  
**PROJETO COMUNICA ALUNO 2024.2**

**IBMEC EDUCACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.298.309/0001-60**, com sede na **Alameda Santos, nº 2356, 9º e 10º andares/parte, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.418-200**, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **IBMEC**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“**REGULAMENTO**”) intitulada “**PROJETO COMUNICA ALUNO**”.

**1.DA CAMPANHA**

1.1. “**PROJETO COMUNICA ALUNO**” é uma campanha voltada para o programa de produção de material audiovisual nomeado “Comunica Aluno”, ele consiste em um projeto que tem os alunos como porta-vozes e transmissores de informação, produzindo conteúdo, tendo uma vivência profissional e aos demais informação de aluno para aluno. Para esse projeto, estamos considerando todos os cursos independente da área de atuação e de acordo com os critérios estabelecidos pela área de atuação.

1.2. Para o **PROJETO COMUNICA ALUNO** serão disponibilizadas 8 (oito) vagas. Os alunos apadrinhados devem estar regularmente matriculados na graduação ou pós-graduação, possuir Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) igual ou superior a 6,0 (seis), estar cursando a partir do 1º (primeiro) semestre, possuir experiência prévia e apresentar portfólio ou envio de material para a área selecionada e estar dentro dos critérios listados abaixo:

**1.2.1 ÁREA: CREATOR**

Descrição: Desenvolver textos criativos, informativos, precisos e dinâmicos para potencializar a diversidade de pautas e ser personagem de nossos vídeos. O famoso creator/influenciador.

Habilidade: Ter fluidez textual adequando-se à informalidade da linguagem digital em sintonia com as normas da língua portuguesa, apresentar postura comunicativa em vídeos, dominar os elementos básicos para captação, gravação e edição. Ter repertório estético e visual, estar atento às linguagens inovadoras audiovisuais, conhecer o universo das trends das redes sociais.

Tarefas Diárias: Proposta de roteiros, vídeos criativos, textos/legendas para as redes sociais com assuntos do momento e atuar em nossos vídeos.

Cursos: Todos

Vagas: 8 (oito)

1.3. Os alunos serão avaliados pelo time de Marketing do Ibmec, através do conteúdo enviado no momento da inscrição, além dos conteúdos já produzidos pelos alunos, em suas redes sociais pessoais. Após essa

primeira etapa, será realizada uma entrevista com os selecionados, com o objetivo de avaliar o engajamento e interesse dos alunos com o projeto, para definir assim os candidatos aprovados para as vagas vigentes no presente **REGULAMENTO**.

1.4. Os alunos selecionados irão produzir material audiovisual para divulgação nos canais de comunicação do Ibmec, para participarem de reuniões, treinamentos e eventos previamente alinhados, dentre outras atividades, sempre mantendo uma comunicação com a equipe de conteúdo do Ibmec.

1.5. Estão aptos para participar desta campanha todos os alunos de graduação a partir do 1º (primeiro) período dos cursos e alunos da pós-graduação, de todos os módulos, da Faculdade Ibmec, de acordo com a área de interesse do projeto.

1.6. As inscrições do programa terão vigência do dia 13/05/2024 até 19/05/2024, inclusive. São elegíveis apenas os alunos de graduação e pós-graduação ativos de acordo com as informações do item 1.1 de todos os cursos.

## **2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste **REGULAMENTO** é válida para todas as unidades e polos da Faculdade Ibmec.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante 1 (um) semestre.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, de 13/05/2024 até 19/05/2024, com inscrição na landing page <https://conteudo.ibmec.br/comunicacionaluno>, ressalvadas as suas atualizações ou alterações de link, do projeto até a data final de 19/05/2024.

## **4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Concessão do desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor das mensalidades escolares até o término do segundo semestre de 2024, para todas as unidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Brasília. Para os alunos selecionados que já tiverem qualquer percentual de bolsa lançada será limitado a 35% (trinta e cinco por cento) nas unidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte e 60% (sessenta por cento) para alunos da Unidade de Brasília.

4.2. O desconto aplicado pela(s) alínea(s) “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto dos cursos, objeto deste **REGULAMENTO**. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar.

4.3 O aluno não precisará comparecer à Unidade da **IES** ou ao polo de ensino à distância para solicitar o benefício adquirido na seleção. O benefício será lançado exclusivamente pela equipe de conteúdo do Ibmec.

**4.3.1. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE ANTES DE SE MATRICULAR O CANDIDATO DEVA SANAR TODAS AS SUAS EVENTUAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA OFERTA, BEM COMO DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO E MANUTENÇÃO DA MESMA, SENDO CERTO QUE A IES ESTÁ PRONTA E À DISPOSIÇÃO PARA TANTO, NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO JÁ DISPONIBILIZADOS AO LONGO DO PRESENTE REGULAMENTO.**

4.4. O percentual de desconto oferecido nessa campanha **NÃO SERÁ RENOVADO AUTOMATICAMENTE AO FINAL DO segundo semestre de 2024**. Os alunos selecionados para o projeto passarão por uma análise de rendimento pela equipe de conteúdo do Ibmec, para identificarmos se eles irão permanecer como nossos alunos produtores de conteúdo ou não.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas na área do projeto de interesse; (ii) ser um aluno ativo; e (iii) Estar matriculado em um dos cursos informados nesse documento.

4.6. A concessão do desconto objeto deste **REGULAMENTO** não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de graduação ou pós-graduação por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. **O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.**

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a **IES** e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da **IES** à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações,

incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente **REGULAMENTO**.

4.10. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste **REGULAMENTO**, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 4.10 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

## **5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A **IES** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

**5.2. O CANDIDATO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA/DESCONTO OBJETO DESTE REGULAMENTO, DEVENDO O MESMO VERIFICAR, PREVIAMENTE À SUA MATRÍCULA, OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, AS UNIDADES, POLOS E CURSOS PARTICIPANTES.**

## **6.CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do IBMEC, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

6.2. A campanha do “**PROJETO COMUNICA ALUNO**” deverá ter todas as suas bases de dados, ideias, planos, estudos, projetos, documentos e conteúdos de produção de material audiovisual nomeado “Comunica Aluno” pertencentes a **IES**, que poderão ser por ela utilizadas, total ou parcialmente, sob qualquer meio ou forma e em qualquer mídia ou meio (inclusive em outras obras intelectuais), por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, tempo, idioma, finalidade (inclusive comercial), número de impressões, transmissões, edições, divulgações e/ou veiculações, podendo, inclusive, ser levadas a registro perante os órgãos competentes.

6.3. O(A) Aluno (a) poderá exclusivamente divulgar o conteúdo criado somente após aprovação e revisão da **IES** em suas redes sociais, desde que faça referência à **IES** em sua divulgação, (i) marcando o @ibmec no Instagram, caso a publicação seja realizada por essa rede social, (ii) marcando a página do @ibmec no Facebook, caso a publicação aconteça nessa rede social, e (iii) marcando o perfil do @ibmec.oficial quando o conteúdo for divulgado na rede social Tiktok. Além disso, os alunos selecionados para o projeto poderão utilizar o conteúdo produzido para criar seu portfólio pessoal, uma lista com todos os trabalhos que os estudantes produziram até o momento, para usar como material de apresentação pessoal no mercado de trabalho. Podendo a **IES** publicar também em suas redes sociais.

6.4. Este Regulamento não concede a qualquer aluno, qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre direitos de propriedade intelectual pertencentes a **IES**. Todos os direitos de propriedade intelectual existentes antes da data de vigência deste Regulamento pertencerão à **IES** que detinha tais direitos imediatamente antes da celebração deste Regulamento.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Ibmec, não for possível conduzir esta campanha conforme planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

7.2 A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste **REGULAMENTO**.

7.3 A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **IES**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

7.4 Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste **REGULAMENTO**.

7.5 No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste **REGULAMENTO**, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

7.6 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste **CONTRATO** e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

7.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste **REGULAMENTO** serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

7.8 Este **REGULAMENTO** será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste **REGULAMENTO**.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024.

**IBMEC EDUCACIONAL LTDA.**